



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI n.º : 1250.01.0021501/2026-47

Unidade Gestora: 1259965

Objeto: Serviço de Recolhimento, transporte e aterramento de 5.66M³ de Resíduos Comuns do Batalhão ROTAM/CME/PMMG.

Empresa contratada: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU.

CNPJ sob o n.º: 16.673.998/0001-25

Valor total da contratação: R\$ 3.205,20 (três mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, de serviço extraordinário de coleta, transporte e aterragem de resíduos sólidos especiais gerados no Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas - ROTAM e o Comando de Missões Especiais - CME/PMMG, situado à Av. do Contorno, nº 777, bairro Centro, BH/MG, estabelecimento da CONTRATANTE, assim entendidos aqueles com características de resíduos sólidos especiais, tipo domiciliar, cujo volume excede o quantitativo legal fixado para o serviço público regular de coleta, nos termos do art. 4º, §2º, I, Lei Municipal nº 10.534/12.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

O valor global do contrato é de **R\$ 3.205,20 (três mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)** composto pelo preço de unitário (por metro cúbico) de R\$ 47,19 (quarenta e sete reais e dezenove centavos).

As especificações e estimativas de custos ficam dispostas conforme quadro abaixo:

Item	Código de Item de Serviço no CAGEF	Descrição do Serviço e complementos	Quant. Mensal	Valor Unit. (m³)	Valor Mensal	Valor A
01	4596	Serviço de coleta, recolhimento, transporte, seleção e aterragem de resíduos sólidos especiais excedentes (Batalhão ROTAM/CME).	5,66 m³	R\$ 47,19	R\$ 267,10	R\$ 3

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **recolhimento de resíduos comuns urbanos**, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de limpeza e manejo dos resíduos gerados no âmbito da Administração.

O art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, no que couber, os documentos exigidos pelo referido dispositivo, inclusive a formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que observado o limite legal vigente e atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a apresentação do documento de formalização de demanda e, **“se for o caso, estudo técnico preliminar”**. Assim, a não elaboração do ETP deverá estar amparada na regulamentação aplicável ao órgão ou entidade contratante e nas características da contratação, com a devida justificativa nos autos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a hipótese legal de contratação direta adotada, deverão ser observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, de modo a assegurar a adequada instrução processual, a compatibilidade do preço contratado e a satisfação do interesse público.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra art. 72, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico (SEI nº 0554056), quanto o parecer jurídico nº 00019/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0555160), aprovado pelo Despacho nº 00102/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0555161), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que a DAL/PMMG, por meio da Ordem de Serviço nº 883040, aprovou a contratação subsidiada pelo Processo de Compras nº 1259965.38.2026, por viabilidade na prestação, em razão do recolhimento se dar continuamente, em local determinado pelo contratado.

3.4. Eu, **Gilberto Fonseca da Cunha Junior**, Ordenador de Despesas - EMCME, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório, e, **AUTORIZO** a contratação direta, na modalidade de Dispensa de licitação, com foco no recolhimento de resíduos sólidos comuns, gerados nas dependências do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas - ROTAM/CME, com sede na Avenida do Contorno, 777, centro - BH, inscrita no CNPJ sob o nº16.695.025/0001-97, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato que autoriza a contratação direta terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, para surtir seus efeitos legais.

GILBERTO FONSECA DA CUNHA JUNIOR, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS - EMCME



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Fonseca da Cunha Junior, Tenente Coronel PM**, em 02/10/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149966917** e o código CRC **734DD061**.